

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 10 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.588.933/0001-68, com sede administrativa localizada na RUA TIBÚRCIO TAURINO BOZZANO, 210, bairro JARDIM SÃO PAULO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 5/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16792	BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	29, 31, 62
11103	ELMO PAPELARIA LTDA ME	5, 7, 14, 16, 17, 18, 27, 28, 30, 51, 54, 55, 77, 88, 92, 94
12288	JS SIMÕES EIRELI ME	15, 23, 25, 37, 38, 42, 43, 44, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 90, 91
16793	RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	2, 3, 6, 11, 19, 20, 21, 24, 36, 57, 58, 68, 69, 71, 101
11288	RSUL LTDA ME	4, 12, 22, 26, 32, 33, 46, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 96, 97, 98, 99
367	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1, 8, 9, 10, 13, 34, 35, 39, 40, 41, 45, 47, 48, 53, 75, 78, 95, 100, 104
16686	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	49, 50, 52, 59, 66, 70, 72, 74, 76, 79, 93, 102, 103, 105

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.472.411/0001-04		-
ELMO PAPELARIA LTDA ME	03.999.762/0001-31		-
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00		-
RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	82.997.446/0001-05		-
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84		-
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.970.750/0001-75		-
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21		-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 367 - SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA DE MÃO (NÚMERO 9) - AÇO NIQUELADO, MEDINDO 4,50 CM. PACOTE C/20 UNID. DE MÃO.	PCT	PRODAC	5,000	9,9800	49,90

**Fornecedor: 367 - SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 51 mm, CERTIFICADO PELO SFI GARANTINDO A QUALIDADE DO PRODUTO, PACOTE COM 4 BLOCOS COLORIDOS (CORES NEON E DIFERENTES ENTRE SI). ADESIVOS REMOVÍVEIS, QUANDO DESTACADOS NÃO DEVEM RASGAR, COM COLA SUFICIENTEMENTE ADERENTE A DIVERSAS SUPERFÍCIES, TAIS COMO PAPEL, PLÁSTICO, PAREDE, QUADROS E VIDRO. COM 100 FOLHAS DE CADA COR.	UN	TILI NOTES	50,000	2,8700	143,50
9	BLOCO DE DESENHO COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO NO FORMATO 210 mm X 297 MM 240gr.	UN	JANDAIA	5,000	11,7600	58,80
10	BLOCO DE DESENHO COM 50 FOLHAS NA COR CREME NO FORMATO 210 mm X 297 MM 240gr.	UN	JANDAIA	5,000	13,2700	66,35
13	BROCAL PARTÍCULA DE PVC/POLIÉSTER METALIZADO CORES VARIADAS - POTE COM 250 GRAMAS, QUANTIDADE DIVIDIDA IGUALMENTE.	PT	LANTECOR	10,000	6,9500	69,50
34	COPO DE ISOPOR DESCARTAVEL DE 180 ML, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	100,000	3,9500	395,00
35	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CX.	IBRASDE	20,000	55,1300	1.102,60
39	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICROONDAS 5 KG COM 50 UNIDADES MEDINDO 28X42CM PARA ALIMENTOS.	UN	BOMPAKC	5,000	1,8100	9,05
40	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICROONDAS 2 KG COM 50 UNIDADES MEDINDO 20X33CM PARA ALIMENTOS.	UN	BOMPACK	5,000	1,3400	6,70
41	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICROONDAS 3 KG COM 50 UNIDADES MEDINDO 23X38CM PARA ALIMENTOS.	UN	BOMPACK	10,000	3,0300	30,30
45	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, 25,4MM X 66,7MM, CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX.	MAXPRINT	5,000	4,5400	22,70
47	FITA ADESIVA PAPEL, 24MMX50MM, PARDA, DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO KRAFT: LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	UN	ADELBRAS	100,000	3,5000	350,00
48	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 48 mm X 50M, RECOMENDADO PARA ESCRITÓRIOS, COM ALTA QUALIDADE ADESIVA	UN	ADELBRAS	100,000	1,7600	176,00
53	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS TAMANHO MÉDIO DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO APROX. 20CM, GRAMPEIA ATÉ 40 FOLHAS, SISTEMA DE RETRAÇÃO POR MOLA, FUNÇÃO: ALFINETAR E GRAMPEAR, DISPONÍVEL COM PINTURA EPÓXI OU CROMADO PARA GRAMPOS 26/6. COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS PELA PARTE DE TRÁS, ACIONADA POR UM BOTÃO PARA APERTAR	UN	TRIS	2,000	24,9900	49,98
75	PERFURADOR TAMANHO GRANDE PERFURA ATÉ 80 FOLHAS DE SULFITE 75G/M². CORPO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BASE DE BORRACHA.	UN	CAVIA	2,000	92,3900	184,78
78	PILHA ALCALINA "AA" EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	CX	FIAT LUX	10,000	3,4700	34,70
95	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL OS BRANCO 23 CM RASO PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	BOMPACK	30,000	2,6700	80,10
100	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX 4, FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, CORES VIOLETA, VERDE, AZUL E PRETO, ALTURA: 168 MM	UN	BRW	50,000	4,9600	248,00
104	TINTA SPRAY PARA PINTURA DE ARTESANATO, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	CHEMICOLOF	10,000	24,5800	245,80

**Fornecedor: 11103 - ELMO PAPELARIA LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BALÃO DE FESTA LISO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	PCT	JOX	100,000	4,0000	400,00
7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, EM ACRILICO, COM 3 DIVISÕES, NA COR TRANSPARENTE - TAMANHO A4	UN	NOVACRIL	10,000	21,5000	215,00
14	CADERNETA ESPIRAL COM CORES LISAS OU ESTAMPADAS, LARGURA 100 mm, ALTURA 140 mm COM 48 FOLHAS.	UM	PANA	100,000	1,4000	140,00
16	CADERNO UNIVERSITARIO COM ESPIRAL, 96 FOLHAS, CATEGORIA ESCOLAR, CERTIFICACAO FSC, FOLHAS BRANCAS NAO RECICLADAS.	UN	PANA	50,000	4,0000	200,00
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM FURAÇÃO, ONDA SIMPLES, COM TAMPA E FECHO EXTERNO. DIMENSÕES: 350X130X245MM, TOLERÂNCIA DE +/- 5 mm E COM E NO MÍNIMO 0,3CM DE ESPESSURA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 400G/M2, ACONDICIONADA EM FARDOS COM 50 UNIDADES.	FR	SC	10,000	65,0000	650,00

Fornecedor: 11103 - ELMO PAPELARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS. AMPLO VISOR. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA ALIMENTAÇÃO: APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS DEPOIS DA ÚLTIMA OPERAÇÃO DE TECLA. ALIMENTAÇÃO: PILHA TIPO BOTÃO LR54 (LR1130) E SOLAR. ALIMENTAÇÃO SOLAR QUANDO A LUZ É SUFICIENTE, ALIMENTAÇÃO À BATERIA QUANDO A LUZ É INSUFICIENTE. DIMENSÕES: 147× 106,5 × 29 MM (L X P X A). COR: PRETA, GARANTIA 01 ANO CONTRA DEFEITO.	UN	CLASSE	10,000	9,9000	99,00
27	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500GR	CX.	RAFA	10,000	9,0000	90,00
28	COLA BASTÃO 40GR. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO SEGURO PARA CRIANÇAS.	UN	LYKE	100,000	1,7000	170,00
30	COLA BRANCA, FRASCO DE 40GR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO: PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA E MADEIRA. A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA.	UN	PALHACINHO	50,000	0,8500	42,50
51	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICAS	CX.	PIRATININGA	50,000	1,7500	87,50
54	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS TAMANHO PEQUENO, DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA, TAMAMHO APROX. 12CM, GRAMPEIA ATÉ 15 FOLHAS, DISPONÍVEL COM PINTURA EPÓXI OU CROMADO PARA GRAMPOS 26/6. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. COR : CINZA OU AZUL.	UN	LYKE	20,000	7,8000	156,00
55	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA COM 5000 UNIDADES.	CX.	BRW	5,000	9,0000	45,00
77	PILHA ALCALINA "A23" 12 VOLTS EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	ELGIN	10,000	2,6000	26,00
88	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº4	UN	LEO E LEO	10,000	1,8500	18,50
92	PISTOLA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DE INMETRO, 220V. APROVADO PELO INMETRO. MANUAL DO FABRICANTE, NA COR BLUE, 7W. GARANTIA 01 ANO.	UN	CLASSE	10,000	14,5000	145,00
94	PRANCHETA PARA FOLHA A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	NOVACRIL	20,000	6,3500	127,00

Fornecedor: 11288 - RSUL LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	APONTADOR DE METAL SEM DEPOSITO DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX.	FOKINHO	5,000	14,9100	74,55
12	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20, CAIXA COM 20 UNIDADES PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS DE LAPISEIRA, EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. AS BORRACHAS NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LATEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATERIA-PRIMA RENOVAVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA.	CX.	SERELEPE	10,000	5,3800	53,80
22	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE, PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA CORES DIVERSAS: (LARANJA, AMARELA, VERDE, ROSA), ESCRITA DE ATE 5MM DE LARGURA, PONTA POLIESTER OU POLIACETATO.	UN	NEOMUNDI	50,000	0,7100	35,50
26	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 2, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500GR	CX.	XR	5,000	5,9700	29,85
32	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS INCOLOR, NÃO TÓXICO.	UN	ACRILEX	50,000	1,4400	72,00
33	COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL, COM CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, Nº 08	CX.	XR	3,000	3,9500	11,85
46	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO 15 X15 CM	UN	CAVIA	20,000	0,9900	19,80
73	PENDRIVE 8 GB	UN	MULTILASER	20,000	22,5000	450,00
80	PINCEL ATOMICO FINO, CORES DIVERSAS, PONTA REDONDA, COLLOR 850, TINTA A BASE DE ÁGUA; PONTA DE 4 MM, ESCRITA DE 1,8MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR.	UN	NEOMUNDI	10,000	1,4900	14,90
81	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº10	UN	DGW	10,000	1,3900	13,90
82	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº12	UN	DGW	10,000	1,3800	13,80

Fornecedor: 11288 - RSUL LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº2	UN	FOKINHO	10,000	1,1200	11,20
84	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº20	UN	DGW	10,000	3,0900	30,90
85	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº24	UN	FOKINHO	10,000	4,9000	49,00
86	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº8	UN	DGW	10,000	1,3300	13,30
87	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº16	UN	DGW	10,000	1,7900	17,90
89	PINCEL QUADRADO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, Nº6	UN	FOKINHO	10,000	1,2600	12,60
96	REFIL DE COLA QUENTE DE RESINA PLASTICA COM 12 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN	RENDICOLLA	300,000	0,3700	111,00
97	RÉGUA EM POLIETILENO, COM ESCALA DE 30 CM GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO.	UN	WALEU	50,000	0,5400	27,00
98	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO COM PONTA COM MEDIDA 21 CM Á 27 CM APROXIMADAMENTE.	UN	NEOMUNDI	40,000	3,3900	135,60
99	TESOURA DE PICOTAR. CORTE FÁCIL, COMPOSIÇÃO- AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. 21 CM DE COMPRIMENTO (8 ½ POLEGADAS)	UN	NEOMUNDI	3,000	26,9900	80,97

Fornecedor: 12288 - JS SIMÕES EIRELI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CADERNO PEQUENO DE 96 FOLHAS, CAPA DURA SEM ESPIRAL. CAPA DURA FEITA EM PAPELÃO RESISTENTE COM ALTA GRAMATURA, CATEGORIA ESCOLAR COM CORES LISAS E VIBRANTES. UNCERTIFICACAO FSC, FOLHAS BRANCAS NAO RECICLADAS.	UN	PANAMERICA	50,000	1,9800	99,00
23	CANETA PARA TECIDO CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, EXCELENTE FIXAÇÃO A FRIO E GRANDE RESISTÊNCIA EM LAVAGENS QUANDO APLICADA EM TECIDOS DE ALGODÃO.	CX.	ACRILEX	5,000	17,3000	86,50
25	CARTOLINA LAMINADO CORES VARIADAS, FOLHA: 48 cm X 60 cm.	UN	VMP	50,000	0,6900	34,50
37	E.V.A COM GLITTER, CORES VARIADAS MEDINDO 40X60 ESPESSURA DE 2MM, NÃO TÓXICO.	UN	MILY	50,000	2,8000	140,00
38	E.V.A, CORES VARIADAS MEDINDO 40X60 ESPESSURA DE 2 MM, NÃO TÓXICO, (VERDE,LILAS,ROSA,PRETO,BRANCO,AMARELO,VERDE,AZUL).	UN	MILY	100,000	0,9000	90,00
42	ENVELOPE PARDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 34 CM	UN	ROMITEC	500,000	0,1200	60,00
43	ENVELOPE BRANCO APROXIMADAMENTE 11,4 X 22,9 CM.	UN	ROMITEC	100,000	0,0600	6,00
44	ESTILETE DE CORTE, LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, COM LÂMINA DE 2 CM DE LARGURA INCLUSA, CABO PLÁSTICO, COM REGISTRO NO INMETRO	UN	MASTREPRIN	10,000	0,9000	9,00
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COM 5.040 UNIDADES, TRATAMENTO ANFI-FERRUGEM.	CX.	BRW	10,000	2,5500	25,50
60	MASSA DE BISCUIT NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	ACRILEX	20,000	20,3000	406,00
61	MASSA DE MODELAR SOFT (SUPER MACIA), COM 12 CORES VIVAS DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICA, 180 GRAMAS. NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX.	ACRILEX	50,000	2,4000	120,00
63	PAPEL, CANSON TAMANHO A4, BLOCO DE PAPEL, 20 FOLHAS, GRAMATURA: 200G/M2	BL	VMP	10,000	6,9000	69,00
64	PAPEL CARTÃO 48X66CM GRAMATURA 240G CORES VARIADAS, CAIXA COM 20 FOLHAS	CX.	VMP	50,000	0,5000	25,00
65	PAPEL CONTACT, EM VINIL ADESIVO, TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO COM 25 METROS.	RL	LEOTEK	3,000	30,9000	92,70
67	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, DIMENSÃO 2MX 48 CM.	UN	VMP	50,000	0,4500	22,50

**Fornecedor: 12288 - JS SIMÕES EIRELI ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	PINCEL QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL. O MODELO DO PINCEL DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DO REFIL LICITADO. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE ACRÍLICO 6.0 mm. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 mm. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO, VERDE E VIOLETA SENDO QUE A QUANTIDADE SOLICITADA DEVE SER DIVIDIDA IGUALMENTE NAS CORES.	UN	PILOT	2,000	33,8000	67,60
91	PINCEL REDONDO FILETE PARA PINTURA- TÉCNICA: ÓLEO E ACRILICA, COMPOSIÇÃO: CERDAS EM PELO, CABO: CURTO, VIROLA:ALUMINIO, Nº 0	UN	CASTELO	10,000	6,4000	64,00

**Fornecedor: 16686 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	FITA TRANSPARENTE ESTREITA 12 MM X 40M- ALTA QUALIDADE ADESIVA.	UM	eurocel	50,000	0,5500	27,50
50	FITILHO COLORIDO. 48% PP, 49% PE PIGMENTOS, ROLO COM 50 METROS, DIVERSAS CORES.	UN	em festa	30,000	1,1900	35,70
52	GRAMPEADOR MADEIRA 106/6 TIPO ROCAMA PISTOLA ONDE POSSUI MAIOR FACILIDADE NA COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS. INDICADOS PARA TRABALHOS MANUAIS TAIS, COMO TAPEÇARIA, MÓVEIS, ESTOFADOS, BRINQUEDOS, CAIXAS, CENÁRIOS, DECORAÇÕES, ARTESANATOS ETC. CARACTERÍSTICAS: COM BLISTER, TIPOS DE GRAMPOS: 106/6 MM, PESO: 480 GRAMAS. GARANTIA: 12 MESES	UN	tools	5,000	36,4500	182,25
59	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTE, GLICÓIS E ESSÊNCIA, FRASCO DE 60 ML COM FLANELA.	UN	radex	10,000	5,9000	59,00
66	PAPEL COUCHE GRAMATURA SUPERIOR A 180G/M2, FORMATO A4 SEM BRILHO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	usapel	4,000	12,0100	48,04
70	PASTA ABA COM ELÁSTICO, PLÁSTICA NAS CORES, AZUL, VERMELHO E TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO A4.	UN	acp	70,000	1,1400	79,80
72	PASTA SUSPensa HASTE E GRAMPO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES, ONDE POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ DO MERCADO FACILITANDO O ENCAIXE. VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. PESO APROXIMADO DE 0,60KG A UNIDADE COM GRAMATURA 170 G/M² E ESPESSURA DE 0,28MM E DIMENSÕES 361 X 240 MM.	UN	dello	5,000	37,0000	185,00
74	PERCEVEJO, LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES,COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CX.	brw	10,000	1,4300	14,30
76	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES, DURA ATE 10 VEZES MAIS QUE A DE ZINCO-CARBONO	CT	elgin	10,000	10,0000	100,00
79	PINCEL ATOMICO, CORES DIVERSAS. PONTA QUADRADA DE BOA QUALIDADE, PONTA DE FELTRO-TINTA A BASE DE ALCOOL-ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM, 4,5MM E 8,0 MM-RECARREGAVEL COM TINTA TR	UN	brw	10,000	1,8900	18,90
93	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTOCÁVEL CONTENDO ROLO COM 100MX28CM	UN	orieplast	10,000	11,0000	110,00
102	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO COM 42 ML	UN	radex	5,000	2,8300	14,15
103	TINTA PINCEL ATOMICO, CORES VARIADAS, PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO-TINTA PERMANENTE Á BASE DE ALCOOL- CONTEUDO: 37 ML.	UN	radex	10,000	2,9000	29,00
105	TNT 1,40CM DE LARGURA COM 50 METROS - CORES VARIADAS	RL	sb	10,000	84,0000	840,00

**Fornecedor: 16792 - BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	COLA BRANCA, FRASCO DE 1 KILO NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO: PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA E MADEIRA. A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA.	UN	PIRATININGA	20,000	6,4900	129,80
31	COLA INSTANTÂNEA, SUPER ADESIVA, TEMPO DE SECAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO ACRÍLICO / LOUCA / VIDRO E PLÁSTICO EMBALAGEM DE 50GR	UN	SUPER	50,000	12,0000	600,00

**Fornecedor: 16792 - BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	PAPEL A4, SULFITE BRANCO, ALCALINO MEDINDO 210 mm X 297 mm, 75G/M², ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	CX.	PERFECT PAI	15,000	149,8900	2.248,35

**Fornecedor: 16793 - RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALFINETE 0,5 CABEÇA DE ACRÍLICO COLORIDO, PONTA REDONDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	JOCAR	5,000	2,1500	10,75
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE COM FELTRO DE NO MÍNIMO 2 mm. REFIL SUBSTITUÍVEL MEDIDAS: COMPRIMENTO ENTRE 15 E 18 CM; LARGURA IGUAL OU MAIOR QUE 6 CM; ALTURA ENTRE 3 cm E 5 cm. ESPAÇO NO CORPO DO APAGADOR PARA ARMAZENAR 2 CANETAS MARCADORAS PARA QUADRO BRANCO.	UN	STAR	10,000	3,8000	38,00
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO, COM 2 DIVISÕES, NA COR TRANSPARENTE - TAMANHO A4	UN	BELLA	20,000	17,2000	344,00
11	BOBINA DE PAPEL BRANCO 8 KG COM 1,20CM DE ALTURA	UN	SAFRA	10,000	39,0000	390,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL. CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DA PONTA DE 1,6MM; FORMATO REDONDO; PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPAS ANTIFRACIONAMENTO, C/50 UNIDADES	CX.	COMPACTOR	10,000	18,1000	181,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA. CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DA PONTA DE 1,6MM; FORMATO REDONDO; PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPAS ANTIFRACIONAMENTO, C/50 UNIDADES	CX.	COMPACTOR	10,000	18,1000	181,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA. CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DA PONTA DE 1,6MM; FORMATO REDONDO; PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPAS ANTIFRACIONAMENTO, C/50 UNIDADES.	CX.	COMPACTOR	10,000	18,1000	181,00
24	CARTOLINA CORES VARIADAS MED. 50 X 66 CM COM 180GR/M2.	UM	ALLCART	100,000	0,3400	34,00
36	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM CORPO PLÁSTICO VOLUME DE 18 ML, SECAGEM RÁPIDA E COM BOA COBERTURA.	UN	RADEX	50,000	0,8500	42,50
57	LÁPIS DE COR 12 CORES, SEXTAVADO, MADEIRA REFLORESTAMENTO, ALTA QUALIDADE, CORES VIVAS, GRAFITE RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, ESPESSURA GRAFITE MÍNIMO 3 mm	CX.	PIRILAMPO	50,000	2,5000	125,00
58	LÁPIS PRETO HB Nº. 2, REDONDO, COR CINZA OU VERDE, PONTA RESISTENTE CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX.	PIRILAMPO	5,000	11,5000	57,50
68	PAPEL DUPLEX FOLHA, ACIMA 48X66CM GRAMATURA MÍNIMA 240GR. (VERDE, LILAS, ROSA, PRETO, BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL).	UN	VMP	50,000	0,5000	25,00
69	PAPEL PARDOS FIBRA LONGA, 80GR. ROLO DE 13 KG MÍNIMO, COM 1,20CM DE LARGURA.	RL	SAFRA	10,000	56,0000	560,00
71	PASTA REGISTRO A/Z OFÍCIO LARGO PRETA COM DIMENSÃO: 28X34, 5 CM E LOMBO: 8 CM. PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UN	FRAMA	20,000	7,5000	150,00
101	TINTA GUACHE POTE COM 250 ML, CORES VARIADAS. BICO DOZADOR, NAS CORES (BRANCA, AZUL, VERDE, ROSA, VERMELHO, AMARELO, LILAS, ROXO, PRETO, FRASCO DE 250 ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	UN	PIRATININGA	30,000	2,4000	72,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 10 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

### Empresas Participantes:

BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 11.472.411/0001-04	_____
ELMO PAPELARIA LTDA ME	CNPJ: 03.999.762/0001-31	_____
JS SIMÕES EIRELI ME	CNPJ: 26.981.059/0001-00	_____
RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	CNPJ: 82.997.446/0001-05	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 10 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**Empresas Participantes:**

RSUL LTDA ME	CNPJ: 14.066.477/0001-84	_____
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 12.970.750/0001-75	_____
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	CNPJ: 31.552.106/0001-21	_____